



LEI Nº 4.605, de 29 de agosto de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.557, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.557, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Até 15/12/2023:

FAIXA	1	2	3	4	5	6
Forma de Pagamento:	À vista	De 2 a 6 Parcelas	De 7 a 12 Parcelas	De 13 a 18 Parcelas	De 19 a 24 Parcelas	De 25 a 36 Parcelas
Desconto	80%	65%	50%	40%	30%	20%

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.557, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O prazo para adesão ao REFIS é de 01/02/2023 a 15/12/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias de agosto de 2023.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.